



**ERRATA Nº 01 – EDITAL Nº 001/2018**  
**CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA / MG**

O Presidente da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a Errata nº 01, conforme a seguir:

**Artigo 1º:** Retifica-se o item 5.4 e a letra "c", que passam a ter a seguinte redação:

5.4. Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer aos cargos reservados, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99, na Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, Lei nº 13.146 de 06 de julho 2015, artigo 201 da Constituição Federal regulamentado pela Lei Complementar nº 142/2013 e Súmula 377 do STJ:

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores ou visão monocular;

**Artigo 2º:** Continuam em vigor os demais itens que não foram alterados por esta errata.

Chapada Gaúcha, 09 de novembro de 2018.

**José Rone Rodrigues Pereira**

**Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha / MG**